
Normativas para as Atividades Complementares de Graduação - ACG e Atividades Complementares de Extensão – ACEX para os Cursos de Matemática (bacharelado e licenciatura)¹

1. Legislação

Com vistas ao Memorando Circular Nº 004/2020 - COPA/PROGRAD de 11 de setembro de 2020 que apresenta Informações sobre o Sistema para Cômputo de Atividades Complementares de Graduação (ACG) disponível aos alunos via Portal do Aluno e em consonância com a Resoluções nº 25 de 19 de dezembro de 2017 da UFSM que regulamenta os processos de dispensa de disciplinas de graduação, dispensa de disciplinas por autodidatismo e regulamenta o registro de Atividades Complementares de Graduação (ACG). Da mesma forma, considerando a Política de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria (Resolução nº 006/2019/PROGRAD/UFSM) e a Instrução Normativa 007/2022/PROGRAD/UFSM, que estabelece orientações técnicas para a inserção da extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação, o Colegiado dos Cursos de Matemática, no uso de suas atribuições, determina os limites de carga horária atribuídos para cada modalidade que compõem o quadro de Atividades Complementares de Graduação (ACG) e as normas que regulamentam as Atividades Complementares de Extensão (ACEx).

2. Carga Horária Total das Atividades Complementares de Graduação (ACG)

O Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Bacharelado – UFSM, estabelece o cumprimento das Atividades Complementares de Graduação com carga horária mínima de 210 horas.

O Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Licenciatura – UFSM, estabelece o cumprimento das Atividades Complementares de Graduação com carga horária mínima de 140 horas em seus dois cursos, diurno e noturno.

3. Classificação das Atividades Complementares de Graduação (ACG)

Conforme o Artigo 18 da Resolução 025/2017 da UFSM, as ACGs estão assim classificadas:

I - Participação em eventos;

¹ Aprovado na 211^a reunião do Colegiado do Curso de Matemática realizada no dia 17 de setembro de 2024.

- II – Organização de Eventos;
- III - Estágios extracurriculares;
- IV - Atividades de iniciação científica e de pesquisa;
- V - Publicação de trabalhos;
- VI - Participação em órgãos colegiados;
- VII - Monitoria;
- VIII – Outras atividades a critério do Colegiado
- IX - Participação em Movimento Estudantil.

4. Descrição das Atividades Complementares de Graduação -ACG (de acordo com a Resolução 025/2017 e Memorando Circular Nº 004/2020 ambos da UFSM)

I. Participação em eventos: seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero.

Serão consideradas as seguintes pontuações:

- Áreas da Matemática Pura, da Matemática Aplicada e da Educação Matemática: 100% da carga horária comprovada;
- Outras áreas: 60% da carga horária comprovada.

II. Organização de Eventos: São consideradas as atividades de organização de eventos acadêmicos realizados durante o período de graduação pelo estudante mediante a apresentação de certificado.

- Podem ser consideradas até 10 horas por evento organizado.

III. Estágios extracurriculares: compreendem todas as atividades de caráter prático-profissional desenvolvidas em órgãos públicos, empresas privadas, instituições de ensino, que constituam experiência na área de matemática, com vistas à profissionalização do aluno.

- podem ser computadas até 40 horas por semestre e a comprovação se dará através de relatório de atividades, certificado ou documento assinado pelo responsável no órgão público, na empresa e/ou instituição, acompanhado de TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a UFSM e o órgão público, empresa e/ou instituição em que o aluno desenvolveu o estágio.

IV. Atividades de iniciação científica e de pesquisa: são consideradas atividades de pesquisa aquelas vinculadas a projetos de pesquisa, com professor orientador responsável e registrado no Gabinete de Projetos (GAP) da UFSM.

- podem ser computadas até 40 horas por semestre e a comprovação deverá ser feita através de relatório na íntegra do projeto registrado no GAP.

V. Publicação de trabalhos: serão aceitos trabalhos publicados em periódicos científicos (revistas indexadas e não indexadas), anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, na forma de artigos completos, resumos expandidos ou resumos. Serão consideradas as publicações, impressas ou em meio eletrônico.

- Resumo: 10 horas por trabalho;
- Resumo expandido: 15 horas por trabalho;
- Artigo completo em revista não- indexada: 20 horas por trabalho.
- Artigo completo em revista indexada: 40 horas por trabalho.

No caso de publicações com mais de um discente autor, a carga horária considerada é dividida pelo número de autores (orientadores não são contados como autores para esse fim).

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de cópia da publicação ou aceite oficial da publicação do trabalho com o nome de todos os autores.

VI. Participação em órgãos colegiados: compreende a participação em colegiados, conselho do centro e comissões institucionais.

- podem ser computadas 10 horas por semestre. A comprovação desta atividade deverá ser feita através da Portaria.

VII. Monitoria: compreende o desenvolvimento de atividade subsidiada ou não, vinculada às disciplinas do currículo fixo ou complementares de graduação.

- podem ser computadas até 40 horas por semestre. A comprovação desta atividade deverá ser feita através de atestado emitido pela unidade de ensino responsável pela mesma.

VIII. Outras atividades: atividades não previstas nesta norma, cuja apreciação e contabilização fica a cargo do Colegiado do Curso,

- Bolsas PRAE e CIEE não ligadas à área de ensino podem computar até 20 horas por semestre, por até 3 semestres.
- Os Programas de Educação Tutorial (PET), Programa Residência Pedagógica (RP) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) podem computar até 40 horas por semestre. A comprovação da atividade será feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades.

IX - Participação em Movimento Estudantil:

- podem ser contabilizadas até 40 horas, mediante comprovação através de declaração da entidade responsável (DCE, DA, etc).

5. Carga Horária Máxima Computada para as Atividades Complementares de Graduação (ACG)

A classificação das Atividades Complementares de Graduação (ACG) e os limites de cargas horárias a serem computadas para os discentes dos Cursos de Matemática ficam assim distribuídas:

Classificação (Res 025/2017)	Atividade Complementar de Graduação (ACG)	Carga Horária Mínima	Carga Horária Máxima
I	Participação em eventos	60	90
II	Organização de Eventos	0	40
III	Estágios Extracurriculares	0	120
IV	Atividades de Iniciação Científica e de Pesquisa	0	120
V	Publicação de Trabalhos	0	120
VI	Participação em Órgãos Colegiados	0	30
VII	Monitoria	0	120
VIII	Outras Atividades	0	120
IX	Participação em Movimento Estudantil	0	60

6. Registro e Cômputo das horas como Atividades Complementares de Graduação (ACG)

De acordo com o Memorando Circular Nº004/2020 - COPA/PROGRAD de 11 de setembro de 2020 o aluno deverá solicitar o aproveitamento pelo Portal do Aluno, o qual é encaminhado automaticamente para a caixa postal do coordenador de curso, que apreciará de acordo com as instruções deste documento.

7. Descrição das Atividades Complementares de Extensão -ACEX (de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 007/2022/PROGRAD/UFSM)

De acordo com o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX², a “Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre

² Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/wp-content/uploads/2021/12/PNEU.pdf>. Acesso em: 08/07/2024.

ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012, p. 15). Para tanto, deve ser prática acadêmica desenvolvida de forma indissociável com o “Ensino e a Pesquisa, com vistas à promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social” (FORPROEX, 2012, p. 16).

As ACEs deverão ser comprovadas por certificados que atestem a carga horária cumprida pelo discente. O cômputo da carga horária será realizado pela Coordenação do Curso com base no documento de comprovação.

Quadro 1 – Ações consideradas como ACEs pelo Curso de Matemática Bacharelado e Licenciatura

Ação de Extensão	Comprovação
Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços), integrado a atividades de pesquisa e ensino, com caráter multidisciplinar e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo (de até 10 anos).	Certificado de participação com carga horária
Projeto: conjunto de ações de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado de até 5 anos.	Certificado de participação com carga horária
Curso de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.	Certificado de participação como organizador do curso de extensão com carga horária
Evento de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.	Certificado de participação como organizador do evento de extensão com carga horária
Prestação de Serviços: corresponde ao serviço técnico especializado, oferecido pela universidade à comunidade externa, caracterizado por sua finalidade pública e social, em conformidade com a função social da universidade pública, com a missão da UFSM, em atendimento à lei e devidamente registrada como ação de extensão.	Certificado de participação na prestação de serviço com carga horária

Fonte: Anexo da Resolução nº 006/2019/PROGRAD/UFSM

De acordo com o parágrafo 1º do Art. 9º da Instrução Normativa 007/2022/PROGRAD/UFSM, estágios não obrigatórios (extracurriculares) que possuam caráter extensionista poderão ser contabilizados como extensão, contanto que atendam à Política de Extensão da UFSM e sejam validados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em ato de ajuste, reforma e/ou criação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC). O aproveitamento como extensão, no entanto, inviabiliza o aproveitamento simultâneo de carga horária em outros tipos de atividades. A comprovação deverá ser

feita mediante apresentação do termo de compromisso de estágio e da avaliação do supervisor com carga horária e período de realização do estágio extracurricular.

A carga horária referente, em cada PPC, às ACEx poderá ser cumprida de forma livre pelo discente, não havendo limite de aproveitamento para cada atividade descrita no Quadro 1.

O estudante oriundo de transferência de outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou de outro curso de graduação da UFSM para os Cursos de Matemática, poderá solicitar o aproveitamento das ACEx já realizadas durante o curso de origem, desde que este pertença a uma das graduações de áreas afim.

A solicitação de cômputo de horas de Atividades Complementares de Extensão deve ser realizada pelo estudante através do e-mail do curso: cmat@ufsm.br.